



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 5393.

Autor: Vereador Edmar Arruda.

Acrescenta o inciso VI ao artigo 2.º da Lei n. 3434/93.

Art. 1.º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 2.º da Lei n. 3434/93, com o teor seguinte:

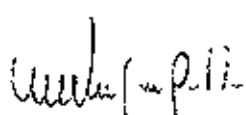
"Art. 2.º ...

VI - incisos I a V, declaração emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação atestando a inexistência de próprio público municipal com a denominação pretendida. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de junho de 2001.


Walter Guerlles
PRESIDENTE


Paulo Mantovani
1.º SECRETÁRIO